

**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Cascavel/CE - Caprev**

**ATO DE APOSENTADORIA**

Conceder Aposentadoria ao Servidor **FRANCISCO CASSIANO VIDAL**, ocupante do cargo de "GUARDA", lotada na Secretaria de Infraestrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 da lei municipal nº 1.429/2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor, Sr. **FRANCISCO CASSIANO VIDAL**, brasileiro, casado, CPF [REDACTED], RG nº [REDACTED] SSP-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, com admissão em 12/07/1994, ocupante do cargo de Guarda, lotado na Secretaria de Infraestrutura do município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRICAÇÃO	VALOR
Vencimentos proporcionais 6.893/12.775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 319,18
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (15%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 47,87
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 310,95
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 678,00</b>

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 31 de julho de 2013.

*Von Brawn Ceres e Santos*  
Presidente do CAPREV

*Francisca Ivonete Mateus Pereira*  
Prefeita Municipal